PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1074/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, que funcionará em prédio próprio nesta Cidade.

Art. 2º - Fica ainda aberto um Crédito Especial de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para arcar com as despesas provenientes de - sua instalação, que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 26 de agosto de 1969.

* P R E F E I T O *

a) Clovis Lacerda Leite.